

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Secretaria de Governo.....	1
Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	1a3
Secretaria Executiva de Cultura.....	4

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 031/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O PRAZO DE OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal, que trata sobre o prazo de validade de concurso público

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece na Meta 19 que, até 2016, deveria se efetivar a "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de ocupação da função de Diretor Escolar dar-se-á pelo candidato selecionado, para um período de dois anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

Art. 2º - Os diretores escolares que tiveram a nomeação no prazo disposto do art. 10, do Decreto nº 060/2022, continuarão no cargo até completar os quatro anos adquiridos, salvo pedido de renúncia.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 03 de abril de 2025.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da comissão avaliadora e a continuidade da atual diretoria do CMDCA até a posse da nova diretoria.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PEDRAS DE FOGO/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de garantir a organização do processo eleitoral e a continuidade das ações do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a **comissão avaliadora do processo eleitoral do CMDCA**, composta pelos seguintes membros:

- Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique
- Danielle Angeles de Almeida Gouveia
- Severina Augusta da Silva Souza
- Josenildo Silva Lima
- Luana de Souza Silva

Art. 2º – Fica estabelecido que a atual diretoria do CMDCA permanecerá responsável pelos trâmites administrativos, jurídicos e operacionais do Conselho até a posse da nova diretoria, prevista para o dia 16 de maio de 2025.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pedras de Fogo/PB, 01 de abril de 2025.


Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique
Presidente do CMDCA

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025

**PROCESSO DE ELIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRAS DE FOGO –
GESTÃO 2025-2027**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – do Município de Pedras de Fogo-PB, em conformidade com a Lei Municipal Nº 612/97, de 04 de setembro de 1997, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 02 (dois) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período de 2025 a 2027. Este segmento será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.
- Consideram-se entidades da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo 02 (dois) anos em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.
- Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA- gestão 2025-2027, serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.
- O Ministério Público será informado sobre a eleição e convidado a exercer seu controle de legalidade.
- As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma **Comissão Eleitoral, à qual compete:**

3. Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
4. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
5. Decidir sobre os recursos e impugnação referentes ao processo eleitoral;
6. Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
7. Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
8. Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
9. Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

10. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

◦ As entidades interessadas em participar da eleição, seja como candidata ou como eleitoras, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 05 a 16 de abril de 2025. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na sede dos Conselhos Municipais, situada na RUA MÁRIO VELOSO BORBA, Nº 81, CENTRO, PEDRAS DE FOGO-PB, das 09h às 13h ou por e-mail: conselhosmpmf@gmail.com .

3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis na recepção da sede dos Conselhos e compõem o nexo I deste Edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecidos e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

• As entidades interessadas deverão ser pessoa jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, o mínimo, 02 (dois) anos de atividade legal no município de Pedras de Fogo/PB, até a data do pleito.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na sede dos conselhos, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- Cópia do Estatuto Social da entidade;
- Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
- Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

4.2. As entidades aptas exclusivamente a votarem deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
2. Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo I);

- Declaração de que a entidade é exclusivamente eleitora (Anexo III);

4.2. Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 01 (um) ano, até a data do pleito.

4.2. Não será permitido que uma mesma pessoa representante mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.3. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

5. DA HABILITAÇÃO

◦ A conferência e análise dos documentos específicos serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

◦ Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 16 de abril de 2025, na sede dos Conselhos Municipais, durante o horário de expediente, permanecendo disponível até o dia da eleição.

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.

• O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 18 de abril de 2025.

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, com início previsto para as 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.

As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pedras de Fogo-PB, em conformidade com a Lei Municipal Nº 612/97, de 04 de setembro de 1997, concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público que participará na condição de observador.

Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas;

- Abertura da sessão;
- Apresentação das entidades ao CMDCA; Votação nas entidades candidatas ao CMDCA; Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente; Proclamação das entidades eleitas.

◦ O término do Fórum de Eleição está previsto para as 11h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 5.2 deste edital.

• Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras.

7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.

7.2.2. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 01 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 02 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.4. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão consideradas eleitas as 4 (quatro) entidades mais votadas.

7.6. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.

7.7. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com resultado do certame, que deverá ser assinada pelos

presentes.

7.8. As entidades eleitas terão o prazo de 3(três) dias uteis para apresentar, por meio de ofício, as indicações dos nomes de seus membros titulares e suplentes.

7.9. A comissão avaliadora do processo eleitoral do CMDCA, composta pelos seguintes membros:

Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique

Danielle Angeles de Almeida Gouveia

Severina Augusta da Silva Souza

Josenildo Silva Lima

Luana de Souza Silva

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

8.1.O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia 30 de maio de 2025, sendo encaminhado ao gabinete da Prefeita para publicação no Diário Oficial do Município.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2025-2027

DATA	ATIVIDADE
04 de abril de 2025	Publicação do Edital
06 de abril de 2025	Prazo para impugnação do Edital
15 de abril a 29 de abril de 2025	Período de inscrição das entidades
06 de maio de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas
10 de maio de 2025	Publicação final das entidades aptas (após análise de recursos)
14 de maio de 2025	Fórum Eleitoral
16 de maio de 2025	Publicação final das entidades eleitas

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o (a) _____

(Razão Social), inscrito (a) no CNPJ sob o nº __, no município de Pedras de Fogo/PB, telefone () _____, e-mail _____, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2025 a 2027, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, abril de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas de lei, a veracidade dos dados acima informados e dos documentos apresentados para a inscrição.

() cópia do Estatuto Social da entidade;

() Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

() Cópia do Inscrição no CNPJ;

() Cópia do RG do (a) Representante Legal;

() Cópia do CPF do (a) Representante Legal.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO

Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do(a) _____,

para representarem esta entidade na votação do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

ANEXO III

Declaro que o (a) _____ (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2025 a 2027 na qualidade de:

() ENTIDADE ELEITORA

() ENTIDADE CANDIDATA

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

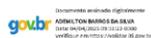
Secretaria Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PAIXÃO DE CRISTO E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025, a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA de Pedras de Fogo/PB divulga o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO, conforme previsto no Cronograma das atividades referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PAIXÃO DE CRISTO E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Os trabalhos de análise documental, foram realizados pela Comissão de Seleção no período de 01 a 13 de abril de 2025. Este resultado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CATEGORIA: A				
Nº	PROponente	CPF	PROPOSTA	SITUAÇÃO / MOTIVO
01	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	143.170.944-10	BANDA MARCIAL JOSÉ ROMÃO	HABILITADO
02	KAUÁ VIEIRA DE LIMA	142.411.864-67	BANDA FANFARRA GETÚLIO GUEDES	HABILITADO
CATEGORIA: B				
Nº	PROponente	CPF	PROPOSTA	SITUAÇÃO / MOTIVO
01	CÍCERO AUGUSTO DA SILVA FRANCISCO	088.447.974-96	BANDA RONALDO RIBEIRO DA COSTA	HABILITADO
02	EUDES AUGUSTINHO DA SILVA	068.343.184-61	GRUPO TEATRAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PAIXÃO DE CRISTO	HABILITADO
03	WELLINGTON VICTOR	092.822.474-06	QUADRILHA JUNINA VIRA E MEXE	HABILITADO



Documento analisado digitalmente
 Assinado por ADEMILTON BARROS DA SILVA
 em 04/04/2025 09:12:00:00
 URL: https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br

Pedras de Fogo/PB, 04 de abril de 2025.

ADEMILTON BARROS DA SILVA
 Secretário Executivo de Cultura